

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS – ADS.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO INTERNA DE LICITAÇÃO – CIL, da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, torna público o;

Credenciamento de nº 005/2025-CIL/ADS, que tem por objeto o **Credenciamento para pescador manejador individual, associações, cooperativas, sindicatos, federações e instituições afins legalmente constituídas e compostas por pescadores em regime de manejo sustentável do Pirarucu, no âmbito do Estado do Amazonas interessadas em participar de subvenção econômica.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016; Artigos 6º, 78, 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, por analogia, Artigos 2º, 7º, 8º, 12º, 16º, 17º, 18º, do Decreto Federal nº. 11.878 de 09 de janeiro de 2024, por analogia; Artigos 176, 178 do Decreto Estadual 47.133 de 10 de março de 2023, por analogia; Lei Estadual nº. 6.865 de 06 de maio de 2024; Decreto Estadual nº. 49.838, de 10 de julho de 2024; Decreto Estadual nº. 26.747 de 03 de julho de 2007, Regimento Interno da Comissão Interinstitucional.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 24/07/2025 à 31/12/2025.

PRAZO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS: 01/08/2025 à 15/08/2025.

Edital: Disponível no endereço eletrônico: <https://www.ads.am.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes/>

FORMA DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS:

Versão Digital: através do e-mail: pirarucu.ads@gmail.com

Versão Física nos locais abaixo relacionados:

Em Manaus:

Local: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, setor Departamento de Negócios Agropecuários e Pesqueiros - DNAP, 1º Andar, Bloco G;

Endereço: Avenida Carlos Drummond de Andrade, n.º 1460 – Conjunto Atílio Andreazza, Bloco G – 1º Andar – Bairro: Japiim – Manaus – AM

Horário: Segunda-feira à quinta-feira 08h às 12h e 13h às 17h; Sexta-feira 08h às 12h e 13h às 15h (Horário Manaus);

Nos Municípios do Interior do Estado:

Local: Escritório das Unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM;

Horário: Estipulado pelo Órgão supracitado.

Ressaltamos ainda que o Edital estará disponível na íntegra no site: www.ads.am.gov.br > **Acesso à Informação > Licitações e Credenciamentos > 2025 > Credenciamentos 2025.**

Manaus, 24 de julho de 2025.

ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO
Presidente da Comissão Interna de Licitação-CIL

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
[instaram/ads_oficial_am](https://www.instagram.com/ads_oficial_am)
[facebook.com/ads-agência](https://www.facebook.com/ads-agencia) de
desenvolvimento sustentável
gabpresidencia@ads.am.gov.br

Avenida Carlos Drummond de
Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto
Atílio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

**Agência de
Desenvolvimento
Sustentável do
Amazonas - ADS**

EDITAL
PREÂMBULO

1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025-CIL-ADS, PARA PARTICIPAÇÃO EM SUBVENÇÃO ECONÔMICA DE PESCADORES EM REGIME DE MANEJO SUSTENTÁVEL DO PIRARUCU, ANO 2025.

PROCESSO: 01.04.018502.004137/2025-73

1.1. OBJETO: Credenciamento para pescador manejador individual, associações, cooperativas, sindicatos, federações e instituições afins legalmente constituídas e compostas por pescadores em regime de manejo sustentável do Pirarucu, no âmbito do Estado do Amazonas interessadas em participar de subvenção econômica.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.303 de 30 de junho de 2016; Artigos 6º, 78, 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, por analogia, Artigos 2º, 7º, 8º, 12º, 16º, 17º, 18º, do Decreto Federal nº. 11.878 de 09 de janeiro de 2024, por analogia; Artigos 176, 178 do Decreto Estadual 47.133 de 10 de março de 2023, por analogia; Lei Estadual nº. 6.865 de 06 de maio de 2024; Decreto Estadual nº. 49.838, de 10 de julho de 2024; Decreto Estadual nº. 26.747 de 03 de julho de 2007, Regimento Interno da Comissão Interinstitucional.

1.3. DAS COMISSÕES:

1.3.1. COMISSÃO INTERNA DA ADS: Art. 3º Decreto Estadual nº. 49.838, de 10 de julho de 2024; Portaria nº. 356/2025 de 22 de julho de 2025, publicada no Site Institucional da ADS.

1.3.2. COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL DA SUBVENÇÃO DO PIRARUCU MANEJADO: Art. 4º Decreto Estadual nº. 49.838, de 10 de julho de 2024; Portaria nº. 241/2024 de 05 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Amazonas em 06 de agosto de 2024.

1.4. PRAZOS E DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS:

1.4.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 24/07/2025 À 31/12/2025.

1.4.2. PRAZO DE ENVIO DOS DOCUMENTOS: 01/08/2025 À 15/08/2025.

1.4.3. FORMAS DE ENTREGA/ENVIO: Os documentos poderão ser entregues de duas formas, presencial ou digital.

1.4.3.1. PRESENCIAL: A documentação completa para fins de habilitação neste Credenciamento deverá ser apresentada **em 01 (uma) via** nos locais descritos no **item 1.4.4. deste Edital, com registro da data, hora, local e assinatura legível do servidor responsável pelo recebimento.**

1.4.3.2. DIGITAL: Obrigatoriamente em formato PDF, por meio pelo endereço eletrônico: pirarucu.ads@gmail.com.

1.4.4. LOCAIS DE PROTOCOLO DE DOCUMENTOS: Os documentos relacionados neste edital para fins de Credenciamento deverão ser protocolados nos locais descritos abaixo:

1.4.4.1. **Em Manaus:** Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS; **Endereço:** Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS (Setor – Departamento de Negócios Agropecuários e Pesqueiros - DNAP, 1º Andar, Bloco G); **Horário:** Segunda-feira à quinta-feira 08h às 12h e 13h às 17h; Sexta-feira 08h às 12h e 13h às 15h (Horário Manaus);

1.4.4.2. **Nos Municípios do Interior do Estado:** Escritórios das Unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas - IDAM; **Horário:** Estipulado pelo Órgão supracitado.

1.4.4.3. Maiores informações poderão ser obtidas no sítio eletrônico: www.ads.am.gov.br > **Acesso à Informação > Licitações e Credenciamentos > 2025 > Credenciamentos 2025** ou pelo endereço eletrônico: cil.ads2018@gmail.com.

1.4.4.4. Os prazos estipulados no cronograma deste Credenciamento, descritos no **item 4** deste

Edital, poderão ser prorrogados ou adequados caso haja interesse da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento, **pescador manejador individual, associações, cooperativas, sindicatos, federações e instituições afins legalmente constituídas e compostas por pescadores em regime de manejo sustentável do Pirarucu**, que possuírem todas as documentações exigidas nos termos do **item 5. deste Edital**;
- 2.2. Estar adimplente junto à Administração Financeira Integrada-AFI e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas –TCE;
- 2.3. Para fins de habilitação no Credenciamento n. 005/2024 - CIL/ADS, os pescadores manejadores individuais, associações, cooperativas, sindicatos, federações e instituições afins, que tenham participado de editais anteriores de subvenção econômica para o manejo sustentável do pirarucu, deverão apresentar a prestação de contas referente aos valores recebidos, devidamente aprovada pelo setor competente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS), em situação regular, com ou sem ressalvas.
 - 2.3.1. Considera-se "situação regular" a prestação de contas que:
 - a) Tenha sido aprovada sem ressalvas pelo setor competente; ou
 - b) Tenha sido aprovada com ressalvas, desde que as pendências apontadas não impliquem em descumprimento grave das obrigações previstas no edital anterior ou em prejuízo ao erário.
 - 2.3.2. Nos casos em que a prestação de contas esteja em análise pelo setor competente, o participante poderá ser habilitado condicionalmente, desde que:
 - a) Tenha apresentado toda a documentação exigida para a prestação de contas no prazo estabelecido no edital anterior;
 - b) Não haja indícios de irregularidades graves que comprometam a idoneidade do

participante;

c) Comprometa-se a regularizar eventuais pendências apontadas pelo setor competente no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a notificação oficial, sob pena de inabilitação.

2.3.3. A ausência de apresentação da prestação de contas ou a constatação de irregularidades graves, após garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, resultará na inabilitação do participante, conforme os princípios do devido processo legal.

2.3.4. Os participantes serão notificados por meio do Diário Oficial do Estado do Amazonas e/ou por comunicação direta (e-mail ou correspondência registrada) sobre eventuais pendências na prestação de contas, sendo assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de esclarecimentos ou recursos administrativos, conforme disposto na Lei nº 13.460/2017 (Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública).

2.3.5. A análise da prestação de contas será realizada pelo setor competente da ADS, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de apresentação da documentação, salvo em casos de força maior ou atrasos justificados, como demora na liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Nesse caso, o participante não será penalizado por fatores alheios à sua responsabilidade, desde que tenha cumprido os prazos de entrega da documentação.

2.3.6. A regularidade da prestação de contas deverá ser comprovada mediante apresentação de certidão ou documento equivalente emitido pelo setor competente, conforme modelo a ser disponibilizado no sítio eletrônico da ADS (www.ads.am.gov.br).

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:

3.1. É vedada a concessão de subvenção econômica, em observância ao disposto no Art. 9º Parágrafo I a IV do Decreto Estadual nº. 49.838, de 10 de julho de 2024:

- I - Aos atravessadores, assim considerados os agentes de comercialização que atuam na cadeia produtiva, como intermediários entre os produtores e os consumidores;
- II - Às indústrias de beneficiamento de pescado e seus correlatos;
- III - Aos criadores de pirarucu proveniente de criação comercial;
- IV - A qualquer prática que gere pescado identificado e/ou considerado como ilegal;

4. DO CRONOGRAMA:

DESCRIÇÃO	DATA	RESPONSÁVEL
Lançamento do Edital.	24/07/2025	ADS
Início do prazo para envio dos documentos por email (a partir de 00h:00m).	01/08/2025	INTERESSADO
Término do prazo para envio dos documentos por email (até as 23h:59m).	15/08/2025	
Término do prazo para entrega dos documentos físicos no protocolo da ADS (até as 17h).		
Prazo de análise dos documentos de Habilitação pela Comissão Interna e Comissão Interinstitucional.	29/08/2025	ADS
Divulgação da Lista Final de Credenciados.	05/09/2025	ADS

Obs.: Prazos de referência, a ADS se reserva o direito de adequar os prazos nos termos do item 1.4.4.4. deste Edital.

5. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

- 5.1. Será considerado inabilitado, o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la incompleta, com vícios, defeitos ou em desacordo com qualquer exigência contida neste instrumento.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação aos termos do edital em virtude de irregularidade na aplicação da Lei n.º 13.303/2016, deverão ser efetuados junto ao Protocolo Geral desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, ou via e-mail: cil.ads2018@gmail.com, em até 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do instrumento convocatório, em observância ao disposto no art. 87, § 1º da Lei Federal n.º 13.303/2016.

- 5.3. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para republicação do instrumento convocatório.
- 5.4. Se durante a análise das inscrições forem detectadas inconsistências na documentação apresentada, os interessados serão **notificados formalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do envio da notificação através de correio eletrônico**, apresentar documentos através do e-mail: **pirarucu.ads@gmail.com** no **local de protocolo original**, a saber, **Setor de Protocolo da ADS** ou **Unidades Locais do IDAM** com vistas ao reexame.
- 5.5. Das decisões de habilitação/inabilitação proferidas pela Comissão Interna, cabem recursos, endereçados à Presidência de referida Comissão, através do e-mail: **pirarucu.ads@gmail.com** ou **local de protocolo original**, a saber, **Setor de Protocolo da ADS** ou **Unidades Locais do IDAM**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação de referidas decisões do site institucional desta Empresa Pública, **www.ads.am.gov.br > Acesso à Informação > Licitações e Credenciamentos > 2025 > Credenciamentos 2025**, conforme disposição do art. 59, §1º da Lei Federal n.º13.303/2016.
- 5.6. Os recursos serão processados e julgados na forma estipulada na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Estadual nº. 6.865 de 06 de maio de 2024; Decreto Estadual nº. 49.838, de 10 de julho de 2024, e, considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.
- 5.7. Em caso de impedimento legal ou afastamento do Presidente, o recurso será julgado pelo Vice-Presidente da Comissão Interna.
- 5.8. Após o término do prazo estipulado para credenciamento, será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM e no site institucional desta Empresa Pública, **www.ads.am.gov.br > Acesso à Informação > Licitações e Credenciamentos > 2025 > Credenciamentos 2025**, em até **30 (trinta) dias úteis**, a relação de todos os habilitados.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

As documentações deverão ser apresentadas de forma legível, competindo à Comissão Interna e a Comissão Interinstitucional, receber, analisar e validar a autenticidade das mesmas. Não

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
instaram/ads_oficial_am
facebook.com/ads-agência de
desenvolvimento sustentável
gabpresidencia@ads.am.gov.br

Avenida Carlos Drummond de
Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto
Atílio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

**Agência de
Desenvolvimento
Sustentável do
Amazonas - ADS**

serão aceitas em nenhuma hipótese, documentações ilegíveis, certidões negativas ou positivas com efeito de negativa emitidas após o prazo estabelecido para o credenciamento ou quaisquer outra inconsistência que não atenda aos critérios de habilitação definidos no item 6. deste Edital.

6.1. PESSOA FÍSICA (PESCADOR MANEJADOR INDIVIDUAL)

6.1.1. Lista de Verificação dos Documentos de Habilitação, (ANEXO I);

6.1.2. Ficha de Credenciamento, (ANEXO II);

6.1.3. Declaração de Ciência e Cumprimento, (ANEXO III);

6.1.4. **Cópia de um dos seguintes documentos de identificação:** Carteira de Identidade Nacional (CIN), ou Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), **ou** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **ou** Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, **ou** Passaporte, **ou** Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, **ou** Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, devidamente autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do estado do Amazonas;

6.1.5. **Cópia do CPF** devidamente autenticada e/ou conferida com o original por servidor da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do Estado do Amazonas;

6.1.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais – **CND SEFAZ**, em validade;

6.1.7. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união – **CND RECEITA FEDERAL**, em validade;

6.1.8. **Ofício/Autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA com a Cota Autorizada;**

6.1.9. **Guia de Trânsito para Pescado** expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

6.1.10. Cópia da Nota Fiscal - SAFRA 2024, emitida quando da primeira venda da produção dos pescadores manejadores acompanhada da Guia de Trânsito para Pescado exigida no subitem 6.1.10. deste Edital;

OBSERVAÇÃO: Na nota fiscal, no espaço para dados adicionais, deverá constar o número da Guia de trânsito e/ou do lacre do peixe comercializado referente àquela venda.

6.1.11. Relação de Notas Fiscais, (ANEXO IV);

6.1.12. Cópia legível de Comprovante de Conta Corrente, em nome do interessado (cópia do cartão da conta corrente **ou** comprovante de abertura da conta **ou** extrato da conta corrente);

6.1.13. Procuração: o credenciamento poderá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (ANEXO IX)**, com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para praticar atos pertinentes ao credenciamento, em nome do interessado.

6.1.13.1. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com os documentos de identificação do procurador, para se estabelecer a competência da outorga.

6.2. PESSOA JURÍDICA (ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES EXTRATIVISTAS)

6.2.1. Lista de Verificação dos Documentos de Habilitação, (ANEXO V);

6.2.2. Ficha de Credenciamento, (ANEXO V);

6.2.3. Declaração de Ciência e Cumprimento, (ANEXO III);

6.2.4. Cópia de um dos seguintes documentos de identificação do Representante Legal: Carteira Nacional de Identidade (CIN), ou Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), **ou** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), **ou** Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, **ou** Passaporte, **ou** Carteira

de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, **ou** Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, devidamente autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do estado do Amazonas;

6.2.5. Cópia do CPF do Representante Legal devidamente autenticada e/ou conferida com o original por servidor da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do Estado do Amazonas;

6.2.6. Cópia da Ata da Eleição e Posse da Diretoria Executiva com a documentação oficial dos representantes eleitos: RG, CPF e comprovante de residência ou documento equivalente;

6.2.7. Cópia do Estatuto Social;

6.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.9. Certidão Negativa de débitos estaduais – CND SEFAZ, em validade;

6.2.10. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união – CND RECEITA FEDERAL, em validade;

6.2.11. Certificado de Regularidade do FGTS, CND - FGTS, em validade;

6.2.12. Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho, CNDT - TRABALHISTA, em validade;

6.2.13. Plano de Monitoramento de acordo com o modelo padrão disponibilizado pela ADS e aprovado pela Comissão Interinstitucional (**ANEXO VIII**);

6.2.14. Ofício/Autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA com a Cota Autorizada;

6.2.15. Guia de Trânsito para Pescado expedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA em nome da Associação ou Cooperativa devidamente credenciada;

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas Guias emitidas em nome do Representante Legal ou em nome de qualquer outro beneficiário.

6.2.16. Nota Fiscal - SAFRA 2024, emitida quando da primeira venda da produção dos pescadores manejadores devendo a data ser correspondente ao **período entre 01/06/2024 a 30/11/2024**, considerando os critérios Instrução Normativa nº. 34/2004-IBAMA, acompanhada da Guia de Trânsito para Pescado exigida no **subitem 6.2.15.** deste Edital;

6.2.16.1.Excepcionalmente, serão consideradas elegíveis as Notas Fiscais emitidas **após 30/11/2024**, até a data limite de 31/12/2024, acompanhadas da Autorização do IBAMA concedida às **associações, cooperativas, sindicatos, federações e instituições**, acompanhada da Guia de Trânsito para Pescado exigida no **subitem 6.2.15.** deste Edital;

6.2.16.2. Ainda que o Órgão Ambiental competente “IBAMA”, conceda por ato formal uma ou mais autorizações para prorrogação do período de pesca, que consequentemente acarretaria na emissão de notas fiscais a partir de 01/01/2025, estas notas fiscais somente poderão ser apresentadas para fins de pagamento de subvenção no próximo edital.

6.2.17. Relação Nominal de Associados ou Cooperados, (ANEXO VII).

6.2.18. Relação de Notas Fiscais, (ANEXO IV);

6.2.19. Cópia legível de Comprovante de Conta Corrente, em nome do interessado (cópia do cartão da conta corrente ou comprovante de abertura da conta ou extrato da conta corrente);

6.2.20. Procuração: o credenciamento poderá ser feito por meio de **Instrumento Público ou Particular de Mandato (ANEXO IX)**, com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para praticar atos pertinentes ao credenciamento, em nome do interessado.

6.2.20.1. A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com os documentos de identificação do procurador, para se estabelecer a competência da

outorga.

7. DAS ETAPAS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

7.1. Os documentos submetidos à ADS em atendimento a este Credenciamento seguirão as seguintes etapas:

- 7.1.1. ETAPA I – Admissão dos documentos pela área técnica;
- 7.1.2. ETAPA II – Análise e emissão de parecer da Comissão Interna da ADS Art. 3º do Decreto Estadual nº. 49.838, de 10 de julho de 2024;
- 7.1.3. ETAPA III - Análise e validação da Comissão Interinstitucional, conforme Art. 4º do Decreto Estadual nº. 49.838, de 10 de julho de 2024;
- 7.1.4. ETAPA IV - Consolidação das análises pela Comissão Interna da ADS;
- 7.1.5. ETAPA V – Aprovação e Homologação dos Resultados pela Autoridade Superior;
- 7.1.6. ETAPA VI - Divulgação do Resultado Final.

8. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA ADMISSÃO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

8.1. ETAPA I - Admissão de documentos;

- 8.1.1. A etapa consiste na admissão dos documentos dos interessados pela equipe técnica definida pela ADS;
- 8.1.2. Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal dos documentos quanto à conformidade ao objetivo, aos temas, e ao atendimento dos requisitos obrigatórios do Edital;
- 8.1.3. Será verificado o atendimento ao **item 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;**
- 8.1.4. Serão considerados inabilitados os interessados que não apresentarem a documentação completa exigida no **item 5. DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO;**
- 8.1.5. Os documentos recepcionados serão submetidas à Etapa II – Análise e emissão de parecer da Comissão Interna da ADS.

8.2. Etapa II – Análise e emissão de parecer da Comissão Interna da ADS;

- 8.2.1. Esta etapa consistirá na análise documental pela Comissão Interna da ADS, seguindo os requisitos formais exigidos no **item 5. DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO;**

8.3. Etapa III – Análise e validação da Comissão Interinstitucional da Subvenção do Pirarucu Manejado;

8.3.1. Esta etapa consistirá na análise documental, validação e emissão de parecer técnico pela Comissão Interinstitucional composta por 01 (um) representante dos seguintes Órgãos:

8.3.1.1. Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR;

8.3.1.2. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI;

8.3.1.3. Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

8.3.1.4. Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA;

8.3.1.5. Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM;

8.3.1.6. Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;

8.3.1.7. Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF;

8.4. ETAPA IV – Consolidação das análises pela Comissão Interna da ADS;

8.4.1. Após a etapa de análise pela Comissão Interinstitucional, os documentos retornarão para consolidação da relação de habilitados pela Comissão Interna da ADS.

9. DA APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. ETAPA V – Aprovação do resultado pela Autoridade Superior;

9.1.1. Aprovação e homologação do resultado das habilitações resultado deste Credenciamento;

9.2. ETAPA VI - Divulgação do Resultado Final.

9.2.1. O resultado final do Credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da ADS (<http://www.ads.am.gov.br/>).

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do objeto deste Credenciamento será realizada por Comissão Interna da ADS, nos termos dos Parágrafo I Art. 3º do Decreto Estadual nº. 49.838, de 10 de julho de 2024;

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. O pagamento da Subvenção Econômica será realizado com recurso oriundo do Tesouro

Estadual:

11.1.1. Programa de Trabalho: 23.605.3277.2452.0001

11.1.2. Fonte de Recurso: 1501160

11.1.3. Natureza da Despesa: 339045

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.1. As organizações de produtores extrativistas, as associações, cooperativas deverão prestar contas conforme especificações descritas no item 12. Prestação de Contas;

12.2. **PRAZO:** Os credenciados que forem beneficiados pela subvenção econômica deverão encaminhar prestação de contas dos recursos recebidos no **prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso**, conforme disposto no Art.7º §1º e §2º do Decreto Estadual nº. 49.838, de 10 de julho de 2024;

12.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

12.3.1. **Cópia dos Extratos da Conta Corrente** com a movimentação financeira de todo período desde a abertura até o encerramento com a demonstração do saldo zerado;

12.3.2. **Relação de Pagamento aos Produtores Individuais Beneficiados, (ANEXO X);**

12.3.3. **Recibo de pagamento individual** devidamente assinado pelo beneficiário, somente em casos de repasse em espécie (ANEXO XI);

12.4. Os documentos descritos nos subitens 12.3.1; 12.3.2; 12.3.3; **deverão ser protocolados dentro do prazo definido no subitem 12.2. na forma abaixo:**

12.4.1. Versão Digital: através do e-mail: protocolo.ads2021@gmail.com;

12.4.2. Versão Física no Setor de Protocolo da ADS, situado na Av. Carlos Drummond de Andrade, nº 1.460, Conj. Atílio Andreazza, Bloco G.

12.5. Caso a prestação de contas não seja apresentada nos termos do **item 12.** deste instrumento convocatório ou em casos de reprovação da mesma, a Agência seguirá o disposto no Inciso 3 do Artigo 51 da Resolução TCE/AM n. 12 de 31 de maio de 2012, por analogia, hipótese a qual poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial, combinado com o Parágrafo Único Art. 13 do Decreto Estadual nº. 49.838, de 10 de julho de 2024;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A subvenção econômica aos pescadores em regime de manejo sustentável do pirarucu,

será no valor de R\$ 1,00 (um real) para cada quilograma comercializado, conforme Art. 9º Decreto Estadual nº. 49.838, de 10 de julho de 2024.

- 13.2.** A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, compete revogar ou anular este credenciamento, em caso de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros legitimamente interessados.
- 13.3.** A participação nesta seleção implica aceitação integral e irrevogável das normas deste Regulamento, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 13.4.** A ADS procederá a retenção a título de comissão, o percentual de 6% (seis por cento) do valor efetivamente pago, nos termos do artigo 6º, inciso V, Decreto Estadual nº. 26.747 de 03 de julho de 2007 e Art. 5º do Decreto Estadual nº. 49.838, de 10 de julho de 2024.
- 13.5.** O comunicado de abertura do credenciamento será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas e Site Institucional da ADS, www.ads.am.gov.br > Acesso à Informação > Licitações e Credenciamentos > 2025 > Credenciamentos 2025.
- 13.6.** Constituem anexos do Edital os documentos abaixo relacionados:

ANEXOS – CREDENCIAMENTO (PRODUTOR INDIVIDUAL, ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS)	
I	Lista de Verificação dos Documentos de Habilitação (Produtor Individual);
II	Ficha de Credenciamento (Produtor Individual);
III	Declaração de Ciência e Cumprimento (Produtor Individual, Associação, Cooperativa);
IV	Relação de Notas Fiscais (Produtor Individual, Associação, Cooperativa);
V	Lista de Verificação dos Documentos de Habilitação (Associação, Cooperativa);
VI	Ficha de Credenciamento (Associação, Cooperativa);
VII	Relação Nominal de Associados ou Cooperados (Associação, Cooperativa);
VIII	Plano de Monitoramento (Associação, Cooperativa);
IX	Modelo de Procuração, “Somente se necessário” (Produtor Individual, Associação, Cooperativa);

ANEXOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS)	
X	Relação de Pagamento aos Produtores Individuais Beneficiados;
XI	Modelo de Recibo de Pagamento Individual (numerado);

Obs.: Estes anexos deverão ser apresentados juntamente com os extratos da conta corrente, conforme descrito no item 12.3.1. deste Edital.

- 13.7.** Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sede desta Agência, sito à Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº. 1.460 – Bloco G – 1º Andar – Conjunto Atílio Andreazza – Bairro: Japiim, sem ônus para o interessado.
- 13.8.** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento é competente o foro da cidade de Manaus-AM, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus (AM), 24 de julho de 2025.

Michelle Macedo Bessa
Presidente da ADS



ANEXO I				
LISTA DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
"CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO PIRARUCU 2025"				
PESSOA FÍSICA - (PESCADOR MANEJADOR INDIVIDUAL)				
PARTICIPANTE:			DATA DA AVALIAÇÃO:	
MUNICÍPIO:				
AVALIADOR			PRAZO PARA SANAR PENDÊNCIAS:	05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação através de correio eletrônico.
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDO	BASE LEGAL FONTE	S/N	INCONSISTÊNCIA
6.1.2.	Ficha de Credenciamento;	ANEXO II DO EDITAL		
6.1.3.	Declaração de Ciência e Cumprimento.	ANEXO III DO EDITAL		
6.1.4.	Cópia de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, do Presidente ou Representante Legal devidamente autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do estado do Amazonas.	EDITAL		
6.1.5.	Cópia do documento de inscrição no CPF, autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos municípios do interior do Estado do Amazonas EXCETO quando o número do CPF constar no rol de informações presentes em algum dos documentos elencados no item 6.1.4.	EDITAL		
6.1.6.	Certidão Negativa de débitos Estaduais (SEFAZ-AM).	EDITAL		
6.1.7.	Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívidas Ativas da União, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) (RECEITA FEDERAL).	EDITAL		
6.1.8.	Ofício/Autorização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.	EDITAL		
6.1.9.	Guia de Trânsito para Pescado.	EDITAL		
6.1.10.	Nota Fiscal - SAFRA 2024 "primeira venda", 01/06/2024 a 30/11/2024.	EDITAL		
6.1.11.	Relação de Notas Fiscais (com a divisão do Romaneio).	ANEXO IV DO EDITAL		
6.1.12.	Comprovante de conta corrente, cópia legível em nome do interessado (cópia do cartão da conta corrente ou comprovante de abertura da conta ou extrato da conta corrente);	EDITAL		
6.1.13.	Procuração (Somente caso seja necessário constituir procurador).	ANEXO IX DO EDITAL		
DOCUMENTAÇÃO APROVADA EM ____/____/____.			ASSINATURA DO CONFERENTE	

Documentação recebida via:

() Pescador () Malote () Servidor IDAM Sede () Servidor IDAM Interior () Servidor ADS () E-mail



ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO

**CREDCIAMENTO Nº. 005/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO PIRARUCU 2025
(PESSOA FÍSICA – PESCADOR MANEJADOR INDIVIDUAL)**

Nome: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Endereço: _____

Município: _____

E-mail: _____

Telefones para contato:

Contato nº. 1: (____) _____ Contato nº. 2: (____) _____

Dados Bancários de “CONTA CORRENTE”:

Banco: Agência: Conta Corrente:

IMPORTANTE: Não serão aceitos comprovantes de Conta Poupança, Conta Salário ou utilizadas em outros programas do governo estadual e/ou federal, também não serão aceitas captura de tela ou fotos do aplicativo com as informações da conta corrente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Pescador Manejador Individual

Obs.: Todas as informações deste documento são de responsabilidade do Declarante.

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
instaram/ads_oficial_am
facebook.com/ads-agência de
desenvolvimento sustentável
gabpresidencia@ads.am.gov.br

Avenida Carlos Drummond de
Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto
Atílio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

**Agência de
Desenvolvimento
Sustentável do
Amazonas - ADS**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO
CRENCIAMENTO Nº. 005/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO PIRARUCU 2025
(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)

Nome / Razão Social: _____

Endereço: _____

Município: _____

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente e me comprometo, nos termos e condições estabelecidos no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 – CIL/ADS**:

- I. ter ciência e obedecer aos princípios nos termos do Art. 3º da Instrução Normativa do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA nº. 01 de 01/06/2005.
- II. ter ciência do impedimento de inscrição de Associado/Cooperado como Pescador Individual ou de Pescador Individual como Associado/Cooperado;
- III. cumprir plenamente os critérios de habilitação;
- IV. estar adimplente junto à Administração Financeira Integrada-AFI, Tribunal de Contas do Estado do Amazonas –TCE e ter apresentado prestação de contas referente aos valores recebidos, devidamente aprovada pelo setor competente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS), em situação regular, com ou sem ressalvas;
- V. não pertencer ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amazonas, na qualidade de servidor efetivo, comissionado, contratado ou vinculado, integrante da Administração Direta, Indireta, Autarquias, Fundações e Empresas Públicas.
- VI. autorizar o desconto de 6% (seis) por cento sobre o valor efetivamente pago para a subvenção aos pescadores em regime de manejo sustentável do pirarucu, para operacionalização do programa, conforme o Art. 5º do Decreto nº. 49.838 de 10 de julho de 2024;
- VII. é dever e responsabilidade das organizações de produtores extrativistas, as associações, cooperativas, prestar contas conforme especificações descritas no Edital item 12. Prestação de Contas;

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Pescador Manejador Individual ou do Responsável Legal pela Pessoa Jurídica
Obs.: Todas as informações deste documento são de responsabilidade do Declarante.

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
[instagram/ads_oficial_am](https://www.instagram.com/ads_oficial_am)
[facebook.com/ads-agência](https://www.facebook.com/ads-agencia) de
desenvolvimento sustentável
gabpresidencia@ads.am.gov.br

Avenida Carlos Drummond de
Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto
Atilio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

**Agência de
Desenvolvimento
Sustentável do
Amazonas - ADS**



ANEXO IV - RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS
“CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025 – SUBVENÇÃO PIRARUCU 2025”
(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)

NOME / RAZÃO SOCIAL:										
CPF / CNPJ:			MUNICÍPIO:							
DADOS INDIVIDUAIS					DADOS DA NOTA FISCAL				DADOS DA SUBVENÇÃO	
SEQ.	NOME DO PRODUTOR	CPF	(1) Nº. DA CARTEIRA DE PESCADOR	ROMANEIO (Kg) (PIRARUCU COMERCIALIZADO)	NÚMERO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE (kg)	(2) VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	(3) DESCONTO 6%	(4) VALOR DA SUBVENÇÃO (R\$)
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
TOTAL GERAL								R\$	R\$	R\$

(1) Carteira de Pescador Artesanal ou Carteira de Pescador Profissional; (2) Valor Comercializado; (3) Conforme subitem 13.4. do Edital; (4) Corresponde ao valor a ser pago individualmente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Pescador Individual ou Responsável Legal

Obs.: Todas as informações deste documento são de responsabilidade do Declarante.

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
instaram/ads_oficial_am
facebook.com/ads-agência de
desenvolvimento sustentável
gabpresidencia@ads.am.gov.br

Avenida Carlos Drummond de
Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto
Atílio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

**Agência de
Desenvolvimento
Sustentável do
Amazonas - ADS**



ANEXO V LISTA DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO "CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025 – SUBVENÇÃO PIRARUCU 2025" (PESSOA JURÍDICA)				
PARTICIPANTE:			DATA DA AVALIAÇÃO:	
MUNICÍPIO:				
AVALIADOR			PRAZO PARA SANAR PENDÊNCIAS:	05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação através de correio eletrônico.
ITEM DO EDITAL	DOCUMENTO EXIGIDO	BASE LEGAL FONTE	S/N	INCONSISTÊNCIA
6.2.2.	Ficha de Credenciamento.	ANEXO VI DO EDITAL		
6.2.3.	Declaração de Ciência e Cumprimento.	ANEXO III DO EDITAL		
6.2.4.	Cópia de um dos seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, do Presidente ou Representante Legal devidamente autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos Municípios do interior do estado do Amazonas.	EDITAL		
6.2.5.	Cópia do documento de inscrição no CPF do Presidente ou Representante Legal autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS e/ou IDAM nos municípios do interior do Estado do Amazonas EXCETO quando o número do CPF constar no rol de informações presentes em algum dos documentos elencados no item 6.2.4.	EDITAL		
6.2.6.	Cópia da Ata de Posse - autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS ou IDAM nos municípios do interior do estado do Amazonas.	EDITAL		
6.2.7.	Cópia do Estatuto – autenticada e/ou conferida com o original por servidores da ADS ou IDAM nos municípios do interior do estado do Amazonas.	EDITAL		
6.2.8.	Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	EDITAL		
6.2.9.	Certidão Negativa de débitos Estaduais (SEFAZ-AM).	EDITAL		
6.2.10.	Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívidas Ativas da União, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) (RECEITA FEDERAL).	DECRETO N.5.512 DE 15.08.2005		
6.2.11.	Certificado de Regularidade do FGTS (CAIXA ECONÔMICA).	EDITAL		
6.2.12.	Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (TST).	EDITAL		
6.2.13.	Plano de Monitoramento.	ANEXO VIII DO EDITAL		
6.2.14.	Ofício/Autorização do IBAMA com a cota Autorizada.	EDITAL		
6.2.15.	Guia de Trânsito para Pescado.	EDITAL		
6.2.16.	Nota Fiscal - SAFRA 2024 "primeira venda", 01/06/2024 a 30/11/2024.	EDITAL		
6.2.17.	Relação Nominal de Associados ou Cooperados.	ANEXO VII DO EDITAL		
6.2.18.	Relação de Notas Fiscais (com a divisão do Romaneio).	ANEXO IV DO EDITAL		
6.2.19.	Comprovante de conta corrente, cópia legível em nome do interessado (cópia do cartão da conta corrente ou comprovante de abertura da conta ou extrato da conta corrente);	EDITAL		
6.2.20.	Procuração (Somente caso seja necessário constituir procurador).	ANEXO IX DO EDITAL		
DOCUMENTAÇÃO APROVADA EM ____/____/____.			ASSINATURA DO CONFERENTE	

Documentação recebida via:

() Produtor () Malote () Servidor IDAM Sede () Servidor IDAM Interior () Servidor ADS () E-mail



ANEXO VI
FICHA DE CREDENCIAMENTO
CREDCIAMENTO Nº. 005/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO PIRARUCU 2025
(PESSOA JURÍDICA)

Razão Social: _____

CNPJ.: _____

Endereço: _____

Município: _____

E-mail: _____

Nome do Responsável Legal: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Telefones para contato:

Contato nº. 1: (____) _____ Contato nº. 2: (____) _____

Dados Bancários de “CONTA CORRENTE”:

Banco: Agência: Conta Corrente:

IMPORTANTE: Não serão aceitos comprovantes de Conta Poupança, Conta Salário ou utilizadas em outros programas do governo estadual e/ou federal, também não serão aceitas captura de tela ou fotos do aplicativo com as informações da conta corrente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

Obs.: Todas as informações deste documento são de responsabilidade do Declarante.

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
instagram/ads_oficial_am
facebook.com/ads-agência de
desenvolvimento sustentável
gabpresidencia@ads.am.gov.br

Avenida Carlos Drummond de
Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto
Atílio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

**Agência de
Desenvolvimento
Sustentável do
Amazonas - ADS**



ANEXO VII

CRENCIAMENTO Nº. 005/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO PIRARUCU 2025
RELAÇÃO NOMINAL DE ASSOCIADOS / COOPERADOS / FEDERADOS
(PESSOA JURÍDICA)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____ MUNICÍPIO: _____

SEQ.	NOME	CPF
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

Obs.: Todas as informações deste documento são de responsabilidade do Declarante.

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
instaram/ads_oficial_am
facebook.com/ads-agência de
desenvolvimento sustentável
gabpresidencia@ads.am.gov.br

Avenida Carlos Drummond de
Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto
Atílio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

**Agência de
Desenvolvimento
Sustentável do
Amazonas - ADS**

ANEXO VIII
CREENCIAMENTO Nº. 005/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO PIRARUCU 2025
PLANO DE MONITORAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

1- DADOS CADASTRAIS.

Órgão/Entidade:		C.N.P.J.:	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/ Telefone:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Nome do Responsável:		C.P.F.:	
Órgão Expedidor:		Função:	
Endereço:		CEP:	

OBS.: Conta bancária que será utilizada para o recebimento da Subvenção Econômica.

2 – OUTROS PARTICIPES.

Nome: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS	C.G.C./C.P.F.: 05.867.581/0001-87	
Nome do Responsável: Michelle Macedo Bessa	Função: Presidente	Cargo: Presidente
C.I./Órgão Expedidor: 159***90 SSP/AM	C.P.F. 698.***.***-91	
Endereço: Av. Jornalista Humberto Calderaro Filho, Nº 624 BL14 Apto. 203- Adrianópolis	Cidade: Manaus	C.E.P.: 69057-015

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO.

Título do Projeto:	Período de Execução (MÊS/ANO)	
Concessão de Subvenção Econômica aos Pescadores, em regime de Manejo Sustentável do Pirarucu	Início: /2025	Término: /2025
Identificação do Objeto: Concessão de Subvenção Econômica aos Pescadores, em regime de Manejo Sustentável do Pirarucu		

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

4.1. Contexto histórico da organização na atividade:

Descrever sobre as finalidades e evolução da instituição nas atividades desenvolvidas (Entre 05 e 15 linhas, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas simples).

4.2. Ações executadas pela organização:

Relacionar as ações executadas pela instituição em favor do público alvo (Ex.: Participação em Feiras, Reuniões, Treinamentos, Eventos, etc.)

4.3. Parcerias efetivadas pela organização:

Relacionar as parcerias firmadas com outras instituições públicas ou privadas, (Ex.: Contratos, Convênios, Termos de Cooperação, Projetos, etc.).

4.4. Relevância da subvenção para a organização:

Descrever a necessidade, importância e impacto da subvenção para a organização, (Entre 05 e 15 linhas, tamanho da fonte 12, espaçamento entre linhas simples).

4.5. Estimativa de Beneficiários e Produção:

Relacionar a estimativa da quantidade de beneficiários informando a respectiva previsão da produção de safra.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

DESCRIÇÃO	PRAZO
Data de referência a partir do recebimento do pagamento da subvenção pela ADS para a instituição.	-
Repasso financeiro da instituição aos seus beneficiários.	XX dias
Elaboração da Prestação de Contas.	XX dias
Entrega da Prestação de Contas.	60 dias

IMPORTANTE.: O prazo final para repasse e prestação de contas será de 60 (sessenta) dias, após o recebimento dos recursos financeiros nos termos do subitem n. 12.2. do edital.



ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº. 005/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO PIRARUCU 2025
(APENAS CASO SEJA NECESSÁRIO CONSTITUIR PROCURADOR)

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc)

OUTORGADO

Representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a Outorgante no Edital de Credenciamento nº _____

PODERES

Apresentar documentação exigida no Edital, solicitar esclarecimentos, interpor recursos, formular impugnações, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2025.

EMPRESA
CARGO E NOME

Obs.: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da Associação ou Cooperativa e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima.



ANEXO X

RELAÇÃO DE PAGAMENTO AOS PRODUTORES INDIVIDUAIS BENEFICIADOS "CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025 – SUBVENÇÃO PIRARUCU 2025" (PESSOA JURÍDICA)

RAZÃO SOCIAL:											
CNPJ:		MUNICÍPIO:									
SEQ.	NOME DO PRODUTOR	CPF	Nº DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE (kg)	VALOR DA SUBVENÇÃO P/KG (R\$)	VALOR (R\$)	*DESCONTO (6%)	VALOR PAGO (R\$)	FORMA DE PAGAMENTO (TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA / ESPÉCIE)	NÚMERO DO CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO OU RECIBO	DATA DO PAGAMENTO
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											

*Conforme item 13.4. do Edital.

_____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

Obs.: Todas as informações deste documento são de responsabilidade do Declarante.

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
instaram/ads_oficial_am
facebook.com/ads-agência de desenvolvimento sustentável
gabpresidencia@ads.am.gov.br

Avenida Carlos Drummond de Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto Atílio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

► **Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS**



ANEXO XI

CREDCIAMENTO Nº. 005/2025/CIL/ADS - SUBVENÇÃO PIRARUCU 2025
MODELO DE RECIBO DE PAGAMENTO INDIVIDUAL (NUMERADO)
“SOMENTE PARA CASOS DE REPASSE EM ESPÉCIE”

RECIBO Nº. XXXX		VALOR R\$ X.XXX,XX
Recebi de _____.		
A importância de _____.		
Referente ao pagamento da subvenção pescadores em regime de manejo sustentável do pirarucu.		
SEQ.	NÚMERO DA NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL
1		
2		
3		
4		
VALOR TOTAL		
Por ser verdade, firmo o presente.		
		Município, AM, XX de XXXXXX de 2025.
Assinatura do emitente: _____.		
Nome do emitente: _____.		
Endereço: _____.		
RG: _____.		CPF: _____.

Obs.: Todos os Recibos deverão ser numerados em ordem crescente para possibilitar a identificação dos pagamentos no momento da Prestação de Contas.